



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 410, DE 10 DE JUNHO DE 1.981.

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

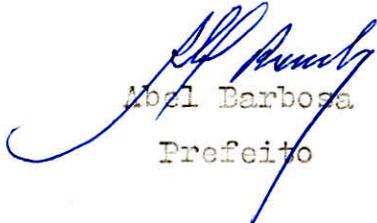
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Feriado Municipal o dia 24 de junho, data consagrada ao dia de São João.

Art. 2º - O Feriado constante do artigo anterior é tradicionalmente consagrado a data junina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 1.981.


Abel Barbosa

Prefeito